

LEI N.º 421/2008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a alteração do § 1º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 416/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgadinho, Estado de Pernambuco e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° § 1° do Art. 70, da Lei Municipal n.° 416/2007 de 30 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

23.	L L.	4 0	[•]																
F																				
[••••	• • • • •	• • • • •	• • • •	 	 • • • •	• • • •	• • • •	 • • • • •	• • • •	• • • •	• • • •	• • •	• • •	• • • •	 • • • •	• • •	• • •	• • • •	• • • • •

"§ 1° - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e dois suplentes, eleitos dentre os servidores Municipais, garantida a participação dos servidores inativos, todos para exercício de mandato de 02(dois) anos"

[...]"

"A-+ 70 []

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Salgadinho/PE, 19 de Fevereiro de 2008.

Luiz Antonio de Araujo

Rua Antonio Gomes de Moura nº 50 - CEP: 55.675-000 - Salgadinho/PE - CNPJ: 11.097.367/0001-91 Fone/Fax (81) 3645-1156 - E-mail: PMS@piernet.com.br